



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/M.F nº 25.086.828/0001-35

Lei n.º 103/2001

De 23 de fevereiro de 2.001.

**“Autoriza realização de despesas de caráter social e dá outras providências”:**

Estado do Tocantins.

O Prefeito Municipal de Sampaio,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Havendo crédito orçamentário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas de caráter social no atendimento a pessoas carentes, tais como:

- a) Aquisição de medicamentos;
- b) Aquisição de material e uniforme escolar;
- c) Aquisição de alimentos;
- d) Concessão de bolsas de estudo;
- e) Assistência médico-hospitalar;
- f) Assistência odontológica;
- g) Auxílio transporte;
- h) Auxílio funerário;
- i) Auxílio financeiro;
- j) Auxílio habitação;
- k) Outras de caráter social e emergentes.

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2.001;

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio –  
TO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2001.

  
**Carlinho Furlani**  
Prefeito Municipal